



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES Nº 050/2025

Projeto de Lei nº 039/2025

Autoria: Vereadora Bárbara de Medeiros Dantas

Ementa: Institui o Dia Municipal do Vaqueiro e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN a Vaquejada da Rajada, a Cavalgada de Nossa Senhora das Vitórias, a Cavalgada de São Francisco e outras expressões culturais e religiosas voltadas à vaqueirama.

I - RELATÓRIO

O presente projeto de lei dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Vaqueiro, a ser celebrado anualmente em 29 de agosto, e a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN de manifestações culturais e religiosas relacionadas à vaqueirama, como a Vaquejada da Rajada, Cavalgadas de Nossa Senhora das Vitórias e de São Francisco, além de outras expressões culturais voltadas à preservação das tradições locais.

Nos termos dos artigos 22 e 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, a matéria foi devidamente distribuída às Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento.

II - ANÁLISE JURÍDICA

A proposição é de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, observando a competência legislativa do Município, conforme o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e respeitando os princípios da legalidade, razoabilidade e eficiência na administração pública.

A matéria encontra respaldo nos princípios constitucionais da valorização da cultura local (art. 215 da Constituição Federal) e do incentivo à preservação das manifestações culturais populares. O projeto está em conformidade com as normas legais



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

municipais e federais sobre datas comemorativas e eventos culturais, garantindo caráter gratuito e acesso democrático à população.

A proposição está redigida de forma clara, objetiva e adequada aos padrões da técnica legislativa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/1998.

III - ANÁLISE DE MÉRITO

O mérito da proposta é evidente, uma vez que promove a valorização da cultura local e a preservação das tradições da vaqueirama, fortalecendo a identidade cultural do município de Carnaúba dos Dantas. Ao instituir o Dia Municipal do Vaqueiro e incluir eventos tradicionais no Calendário Oficial de Eventos, a lei contribui para a integração comunitária, incentiva a participação social e fortalece o turismo e a economia regional.

Além disso, garante o caráter gratuito das festividades, ampliando o acesso da população e promovendo inclusão social. O projeto também preserva a memória coletiva, reconhecendo a importância histórica do vaqueiro na formação cultural do município. Com a observância das recomendações relativas à regulamentação, segurança e organização, a iniciativa poderá alcançar plena efetividade, proporcionando benefícios culturais, sociais e econômicos à comunidade.

IV - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, composta pelos Vereadores(as) Bárbara de Medeiros Dantas (Presidente), José Gilvan Dantas (Relator) e Maria das Vitórias Bezerra Dantas (Secretária), analisou o Projeto de Lei nº 039/2025, de autoria da Vereadora Bárbara de Medeiros Dantas.

A análise foi conduzida sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa. Diante disso, **este Relator emite parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 039/2025, de autoria da Vereadora Bárbara de Medeiros Dantas.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ GILVAN DANTAS

Relator da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final

APROVAÇÃO DOS MEMBROS

Em consonância com as leis vigentes, manifesta-se esta comissão, por maioria dos votos, **PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 039/2025, votando favorável com o parecer do Relator.**

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2025.

BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS

Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Secretária da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o presente parecer foi devidamente acompanhado pela Procuradora Jurídica da Casa Legislativa, que prestou o suporte necessário à análise e à fundamentação jurídica da matéria.

Cumpre esclarecer que, **conforme o parágrafo único do referido artigo**, os pareceres das comissões devem conter posicionamentos favoráveis e desfavoráveis, devidamente fundamentados, bem como o voto dos integrantes da Comissão, e são obrigatoriamente acompanhados de análise jurídica emitida ou validada pela Procuradora ou Assessora Jurídica da Câmara.

Assim, o presente parecer atende integralmente aos requisitos legais e regimentais, contando com a participação técnica da Procuradora Jurídica para assegurar sua conformidade e validade.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2025.

JANIARYA LOURENA DE AZEVEDO DANTAS

Procuradora Jurídica - Portaria nº 040/2025

Advogada OAB/RN 19025